



Município de Azambuja
PROPOSTA N.º 46/P/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

APROVADO 4 votos contra 0
em reunião de 12.10.7/2013 4 votos a favor
do PS.

O Presidente

Considerando que:

- a) por contrato celebrado entre a Águas do Oeste (AdO) e a EPAL, de 19 Dezembro 2013 para o “Abastecimento de Água ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Oeste”, estabeleceu-se a obrigatoriedade de aquisição de volumes mínimos à EPAL e por inerência aos Municípios;
- b) se verificou que os pressupostos económico-financeiros que estiveram na base do Contrato de Abastecimento da AdO são, no caso do Município de Azambuja, completamente desajustados da situação real;
- c) existe a proposta das Águas de Portugal, empresa que tutela as duas entidades para resolver esta questão sem novos encargos para o Município, conforme minuta do Aditamento do Contrato Inicial e proposta que se junta (Anexo 1 e 2);
- d) as verbas resultantes do presente acordo e solução proposta pelas Águas de Portugal vão, após autorização do Concedente (Estado), ser distribuídas pelos Municípios de modo a eliminar os volumes mínimos garantidos;
- e) no caso do Município de Azambuja o que consta nas duas propostas das Águas de Portugal é uma redução de 100% dos volumes mínimos a partir de 2010;
- f) no passado dia 3 de julho de 2013, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da AdO, que foi suspensa a fim dos representantes dos acionistas/municípios procederem à consulta dos respetivos Executivos no que concerne ao sentido de voto dos pontos 2 e 3 da Ordem de Trabalhos que se anexa (Anexo 3);
- g) está prevista a continuação dos trabalhos da Assembleia para o próximo dia 17 do corrente mês.

Proponho:

que a Câmara Municipal delibere mandar o representante do Município na Assembleia Geral da AdO em curso, no sentido de votar favoravelmente os pontos nº 2 e nº 3 da agenda (anexo 3) apresentados pelas Águas de Portugal que eximem o Município do pagamento de volumes mínimos garantidos.

O Presidente em Exercício


Luís Manuel Abreu de Sousa

**ADITAMENTO AO CONTRATO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA
AO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE
SANEAMENTO DO OESTE**

Entre

EPAL - EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, SA, adiante designada por EPAL, pessoa coletiva 500906840, com sede na Avenida da Liberdade, 24, em Lisboa, com o capital social de cento e cinquenta milhões de Euros, representada por ----- e por -----, na qualidade, respetivamente de Presidente e vogal do Conselho de Administração, com poderes para este ato;

ÁGUAS DO OESTE, SA, adiante designada por ÁGUAS DO OESTE, pessoa coletiva 505311593, com sede no Convento de São Miguel das Gaeiras, em Gaeiras - Óbidos, com o capital social de cinco milhões de Euros, representada por -----, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para este ato;

ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, SA, adiante designada por ÁGUAS DE PORTUGAL, pessoa coletiva 503093742, com sede na Rua Visconde de Seabra 3, em Lisboa, com o capital social de trezentos e trinta milhões de Euros, representada por -----, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para este ato;

Sendo a EPAL, a ÁGUAS do OESTE e a ÁGUAS de PORTUGAL designadas por PARTES ou PARTE quando conjunta ou individualmente referidas;

Considerando que:

A) Em 19 de Dezembro de 2003, foi celebrado entre a EPAL, a ÁGUAS do OESTE e a ÁGUAS de PORTUGAL um contrato de abastecimento ao Sistema Municipal de Abastecimento de água e Saneamento do Oeste (de ora em diante abreviadamente designado por *contrato de abastecimento AdO*).

B) O *contrato de abastecimento AdO* foi objeto de alteração, por aditamento, subscrito em 21 de Janeiro de 2011.

C) Os pressupostos demográficos e económico-financeiros que estiveram na base do *contrato de abastecimento AdO* e seu aditamento são consideravelmente diferentes dos previstos, em particular, quanto ao decréscimo generalizado de todos os consumos.

D) Em consequência do referido no considerando anterior, a AdO acumulou uma dívida, emergente dos mínimos impostos pelo *contrato de abastecimento AdO*, no montante de 4.041.720,00 EUROS

E) A boa-fé contratual determina a necessidade de, face a alterações relevantes da base negocial, se levem a cabo as alterações necessárias ao seu equilíbrio equitativo.

F) As soluções de sustentabilidade constantes do presente aditamento se enquadram no vasto movimento de reestruturação do setor das águas e saneamento com vista a dotar os operadores de condições de sustentabilidade.

G) O presente aditamento ao *contrato de abastecimento AdO* fica condicionado à sua aprovação pelo concedente do Sistema Multimunicipal de Água e Saneamento do Oeste, nos termos do respetivo contrato de concessão.

H) O presente aditamento ao *contrato de abastecimento AdO* fica condicionado à prorrogação do contrato de concessão do Sistema Multimunicipal de Água e Saneamento do Oeste à AdO até 31.12.2063 ou à aprovação de ato normativo que extinga o mesmo Sistema, mediante a criação de um novo decorrente da agregação do Sistema Multimunicipal de Água e Saneamento do Oeste com outros sistemas multimunicipais, desde que o termo de vigência do contrato de concessão relativo a este novo sistema não ocorra antes de 31.12.2063.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente aditamento ao contrato de abastecimento de água, de acordo com as cláusulas seguintes:

Primeira

A cláusula 2ª, n.º 1, do *contrato de abastecimento AdO* passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2

Obrigações Genéricas

1. Pelo presente Contrato, a EPAL obriga-se a fornecer água em alta à ÁGUAS DO OESTE, destinada ao abastecimento aos Municípios que integram o seu Sistema Multimunicipal, nas condições definidas no respetivo Contrato de Concessão, no presente Contrato, e naquelas a que se encontra legalmente sujeita, nomeadamente as respeitantes ao serviço público que presta, nos pontos de entrega aos municípios servidos, melhor identificados no Anexo I ao presente aditamento.

Segunda

1. Para efeitos do cumprimento da obrigação de fornecimento alargada nos termos da cláusula anterior, a ÁGUAS do OESTE cede à EPAL a exploração do seu sistema de produção, transporte e distribuição de água, o qual integra as infraestruturas constantes do anexo II ao presente aditamento até ao ano de 2063.

2. Nos termos legais, a EPAL assume a posição contratual da sociedade nos contratos de trabalho e acordos de cedência de pessoal relativos aos recursos humanos da ÁGUAS do OESTE afetos ao seu sistema de produção, transporte e distribuição.

Terceira

1.

Como contrapartida pela cessão de exploração referida no número anterior, a EPAL obriga-se a pagar à ÁGUAS do OESTE o valor anual de 139.800,00 EUROS, que será, anualmente, atualizado de acordo com o Índice de Preços Harmonizado no Consumidor verificado no ano anterior.

2. O Valor referido no n.º anterior deve ser pago pela EPAL até ao dia [•] de [•] de cada ano.

3. A EPAL é responsável por todos os custos inerentes à manutenção e normal utilização do sistema de produção, transporte e distribuição de água, o qual integra as infraestruturas constantes do anexo II ao presente aditamento.,.

Quarta

1. A ÁGUAS do OESTE assume-se devedora à EPAL da quantia de 4.041.720,00 EUROS, relativa à obrigação de pagamento dos mínimos de abastecimento previstos no *contrato de abastecimento AdO*,

2. Pelo presente aditamento, verificados que estejam os respetivos pressupostos, as PARTES acordam que, para efeitos da extinção da obrigação da EPAL prevista no n.º 1 da cláusula anterior, esta proceda anualmente à compensação parcial dessa obrigação com o montante correspondente ao crédito que, nos termos do n.º 1 anterior detém sobre a ÁGUAS DO OESTE.,

Quinta

A cláusula 5ª, n.º 1, do *contrato de abastecimento AdO* passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 5ª

Gestão do Sistema Multimunicipal

1. É da competência exclusiva da EPAL a gestão do seu Sistema de Abastecimento, competência que cessa nos Pontos de Entrega, identificados no Anexo I ao presente aditamento.

Quinta

A cláusula 7ª, n.º 2, do *contrato de abastecimento AdO* passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 7ª

Volumes mínimos, máximos e caudais médios

2. A EPAL e a ÁGUAS DO OESTE acordam que não há qualquer obrigação de aquisição de volumes mínimos anuais.

Sexta

A cláusula 14ª *contrato de abastecimento AdO* passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 14ª

Tarifário

1. A tarifa, por metro cúbico, de venda de água a praticar pela EPAL à ÁGUAS DO OESTE, para todo o sistema desta, é de 0,4512 EUROS por metro cúbico, a preços de 2013, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. (mantem-se a redação).

3. (mantem-se a redação).

4. A tarifa referida no número 1 da presente Cláusula, será objeto de atualização anual, com efeitos a partir do início do ano de 2014, com base na fórmula seguinte:

$$0,75XIHPC + 0,25XIHPC \text{ energia}$$

Onde o IHPC corresponde ao índice de Preços Harmonizado no Consumidor verificado no ano anterior e o IHPC energia corresponde ao índice harmonizado de preços no consumidor de energia verificado no ano anterior.

5. (mantem-se a redação).”

Sétima

A cláusula 18ª, n.º 1, *contrato de abastecimento AdO* passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 18ª

Vigência, Denúncia, Prorrogação do Contrato

1. O abastecimento da EPAL ao Sistema Multimunicipal da ÁGUAS DO OESTE é contratado até 31 de Dezembro de 2063, sendo tácita e sucessivamente renovável por períodos de 5 (cinco) anos, se se mantiver a concessão das ÁGUAS DO OESTE, ou de outra entidade que legalmente lhe suceder, e se

não for denunciado pela EPAL ou pela ÁGUAS DO OESTE, por carta registada, e com a antecedência mínima de 2 (dois) anos sobre o fim do prazo inicial ou das suas prorrogações.”

Oitava

1. O presente aditamento só produzirá qualquer dos seus efeitos caso se verificarem cumulativamente os pressupostos previstos nas alíneas G) e H) dos considerandos supra enunciados, mantendo-se em vigor apenas e enquanto os mesmos se mantenham integralmente preenchidos.
2. Caso venha a deixar de se verificar qualquer dos pressupostos previstos no número anterior, o presente aditamento cessará de imediato os seus efeitos, considerando-se, no entanto, válidos e eficazes os produzidos até essa data.
3. Se os s pressupostos referidos no 1 da presente cláusula se verificarem durante o ano de 2013, o presente aditamento produz efeitos a 1 de Janeiro de 2014.
4. Se os pressupostos referidos no 1 da presente cláusula se verificarem após o termo do ano de 2013, o presente aditamento produz efeitos a [•].
4. Em tudo o não abrangido ou alterado pelo presente aditamento, mantêm-se as condições consagradas no *contrato de abastecimento AdO*, alterado em 21 de janeiro de 2011.

Celebrado em Lisboa aos XX dias do mês de Março de 2013, em três exemplares, ficando um na posse de cada outorgante.

Pela EPAL

Pela ÁGUAS DO OESTE

Pela ÁGUAS DE PORTUGAL

1

ASSUNTO: PROPOSTA DE AFECTAÇÃO DAS RENDAS DO ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA CELEBRADO ENTRE A AdP, SGPS, EPAL E AS ÁGUAS DO OESTE AOS MUNICÍPIOS COM FATURAÇÃO DE MÍNIMOS NO PERÍODO 2010 A 2012.

Caracterização da situação

Em 19 de dezembro de 2003 foi celebrado entre EPAL, S.A., Águas do Oeste, S.A. e Águas de Portugal, SGPS um contrato para abastecimento de água ao sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Oeste.

Nos termos da cláusula 7ª do referido contrato são estabelecidos "*volumes mínimos, máximos e caudais médios*", ainda que os mesmos possam sofrer alterações em resultado de "*causas de força maior ou de ordem excepcional*", conforme previsto no seu ponto 3.

Em janeiro de 2011, as partes celebram um aditamento ao contrato, que no essencial dá uma nova redação à cláusula 7ª. Este aditamento ao contrato introduz um novo conceito de "*volumes mínimos suplementares*", no fundo caudais adicionais aos anteriormente preconizados para o período 2011 a 2019. Estes volumes suplementares seriam sempre debitados às Águas do Oeste, pois num novo ponto 3 da nova cláusula 7ª é estabelecido que volumes suplementares são as "*quantidades de água cujo custo de aquisição é obrigatoriamente adicionado aos consumos mínimos ou registados, conforme o que apresentar anualmente maior valor*".

Atualmente os valores em dívida, decorrentes de consumos mínimos, representam cerca de 10 milhões de euros.

A Águas do Oeste, por razões de tesouraria tem em dívida junto da EPAL cerca de 4 milhões de euros de faturação de consumos mínimos. Água contratualizada, mas não consumida no sistema.

Aspetos a ponderar

Como fatores mais relevantes para ocorrência de caudais reais abaixo dos caudais inicialmente previstos podemos enunciar:

- o A dinâmica populacional ficou aquém do previsto, em larga medida com restrições ao licenciamento de construção em resultado da localização prevista do novo aeroporto de Lisboa e depois do abandono dessa localização as projeções populacionais ficaram aquém do previsto nos instrumentos de planeamento da região;
- o A seca registada no ano de 2005 e a forte política de comunicação desenvolvida nesse período, no sentido da redução de consumos pelos cidadãos, levou a reduções generalizadas de capitações em todo o país;
- o O aumento de tarifas, que tem vindo a ocorrer no setor, determina um efeito de redução nos consumos;

- As entidades gestoras dos sistemas em “baixa”, quer municipais ou concessionários privados, tem vindo a desenvolver práticas de redução e controlo de perdas, reduzindo a procura nos sistemas em “alta”.

Existem 3 situações distintas, no que respeita ao comportamento dos municípios, um conjunto de municípios integrou no sistema multimunicipal a totalidade das suas captações próprias, passando a clientes exclusivos da AdO, um outro conjunto de municípios mantém captações próprias mas consome valores iguais ou superiores aos mínimos contratados e um outro conjunto que mantém captações próprias e de forma sistemática vem atrasando ligações aos sistema multimunicipal ou minimizando os consumos nos pontos de ligação, potenciando as suas captações próprias e ficando muito aquém dos caudais mínimos contratados.

Tendo em conta as situações diferenciadas dos clientes municipais, admite-se que o reflexo da revisão do acordo entre AdP, SGPS, EPAL e AdO, possa ter um reflexo diferente para cada um dos casos apresentados, de molde a assegurar princípios de equidade.

Proposta A:

- Transferir para os municípios com consumos em exclusividade à AdO uma verba correspondente ao total dos valores mínimos faturados no período;
- Transferir para restantes municípios com consumos inferiores aos valores mínimos contratados, de um valor correspondente a 50% dos valores em dívida no período;
- Os valores mínimos, no futuro apenas se aplicarão a municípios que recorram a consumos a partir de captações alternativas à AdO.

A aplicação deste critério traduz-se no seguinte:

Os municípios da Azambuja, Lourinhã e Torres Vedras que não consumiram através de captações próprias poderiam beneficiar, na totalidade, do acerto após adicional ao contrato com a EPAL;

O valor restante (total do acordo das rendas estabelecido com a EPAL menos valor correspondente aos mínimos dos municípios que não utilizaram captações próprias) poderá ser distribuído pelos restantes (proporcionalmente pelo valor em dívida).

Neste caso a valor em dívida, seria compensado pela transferência, em 50%.

PROPOSTA B

- Transferir para os municípios com consumos em exclusividade à AdO uma verba correspondente ao total dos valores mínimos faturados no período;
- Transferir para o município de Alcobaça o valor de 75% dos valores mínimos do ano de 2010, ano em que não teve qualquer consumo a partir do sistema da AdO e 40% dos valores dos outros valores mínimos em dívida;
- Transferir para restantes municípios com consumos inferiores aos valores mínimos contratados, de um valor correspondente a 40% dos valores em dívida no período;
- Os valores mínimos, no futuro apenas se aplicarão a municípios que recorram a consumos a partir de captações alternativas à AdO.

12 JUNHO 2013

Netex III

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Azambuja
Praça do Município, 19
2050-315 Azambuja

CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral Extraordinária da Águas do Oeste, S.A., com sede no Convento de São Miguel das Gaeiras, 2510-718 Gaeiras, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 505 311 593, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Óbidos, com o capital social de €30.000.000,00, realizado em €30.000.000,00, para se reunir, na sede da OesteCim, na Av. General Pedro Cardoso, n.º 9, em Caldas da Rainha, no dia 3 (três) de julho de 2013, pelas 10:00 (dez) horas, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1 - Deliberar sobre as orientações estratégicas e os indicadores de gestão respeitantes aos contratos de gestão previstos no art.º 18º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e ainda sobre quaisquer matérias relacionadas com a celebração dos mesmos;
- 2 - Análise e deliberação de proposta de aditamento ao Contrato para Abastecimento de Água ao Sistema Multimunicipal de abastecimento de Água e de saneamento do Oeste, celebrado entre a EPAL, a Águas do Oeste, SA e a ADP sgps;
- 3 - Análise e deliberação de proposta referente aos valores mínimos garantidos de abastecimento de água relativos aos anos de 2010, 2011 e 2012;
- 4 - Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Requisitos para participação e exercício do direito de voto constantes do contrato de sociedade:

Artigo 13.º

- 1 - Os acionistas com direito a voto poderão participar nas assembleias-gerais, desde que as suas ações estejam registadas ou, no caso de ações ao portador, não registadas, depositadas numa instituição de crédito ou na sociedade até 10 dias antes daquele em que a assembleia-geral deva reunir em primeira convocatória.
- 2 - A representação de acionistas em assembleia-geral poderá fazer-se em qualquer pessoa, sendo instrumento suficiente de representação uma carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia-geral.

Gaeiras, 11 de junho de 2013

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Paulo Jorge Marques Inácio

Mod.063-08/10/03

Águas do Oeste, S.A.
Convento de São Miguel das Gaeiras • 2510 - 718 Gaeiras • Portugal
tel.: +351 262 955 200 • fax: +351 262 955 201 • e-mail: geral@aguasdooeste.com



Verificados nos n.ºs PT08:02358, PT08:02463 e PT10:03821

www.aguasdooeste.pt